



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE

Praça Quincas Castro, 15, Centro, CEP 64.400-000, Amarante-PI.

CNPJ n.º 06.554.802/0001-20

LEI MUNICIPAL Nº 880/2012,

DE 26 DE MARÇO DE 2011.

Reconhece como de utilidade pública a Associação Comunitária dos Agentes de Saúde de Amarante-PI (ACASA).

O Prefeito do Município de Amarante-PI, no uso das atribuições que por Lei lhe são conferidas, **FAZ SABER** que o Poder legislativo Municipal aprova e ele, em nome do povo Amarantino, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida como de utilidade pública a Associação Comunitária dos Agentes de Saúde de Amarante (ACASA), sediada na Avenida Afrânio Filho, 20, Bairro Escalvado, CEP 64400-000, Amarante-PI, inscrita no CNPJ nº 0413.6274/0001-63, com Extrato publicado no Diário da Justiça nº 4.121, pag. 23, de 01/10/1999.

Art. 2º - A Associação de que trata o art. anterior é uma sociedade Civil sem fins lucrativos e com prazo indeterminado de duração, que tem como finalidades:

I - Participar de ações que possam ajudar a prevenir e enfrentar os problemas de saúde na comunidade, integrar a outras instituições governamentais ou não, de acordo com a sua capacidade;

II - Atuar na intermediação de apoio entre as Utilidades de Saúde do Sistema Único de Saúde e o usuário;

III - Realizar atividades educativas de prevenção de doenças e higiene;

IV - Conveniar com entidades governamentais ou não no intuito de levar o bem estar da comunidade.

Art.3º - À referida associação de que trata o art. 1º, ficam reservados os direitos e vantagens da Legislação Vigente.

Art.4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE

Praça Quincas Castro, 15, Centro, CEP 64.400-000, Amarante-PI.

CNPJ n.º 06.554.802/0001-20

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amarante, em 26 de Março de 2012.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, conforme disposição expressa no art. 34-A, da Lei Orgânica do Município.

CUMPRA-SE.

Luiz Neto Alves Sousa
Prefeito Municipal

Numerada, registrada e publicada a presente Lei, no mural da Prefeitura Municipal de Amarante, aos vinte e seis dias do mês de março do ano dois mil e doze e, encaminhado à Imprensa para publicação oficial.

Luiz Rocha Sobrinho
Chefe de Gabinete